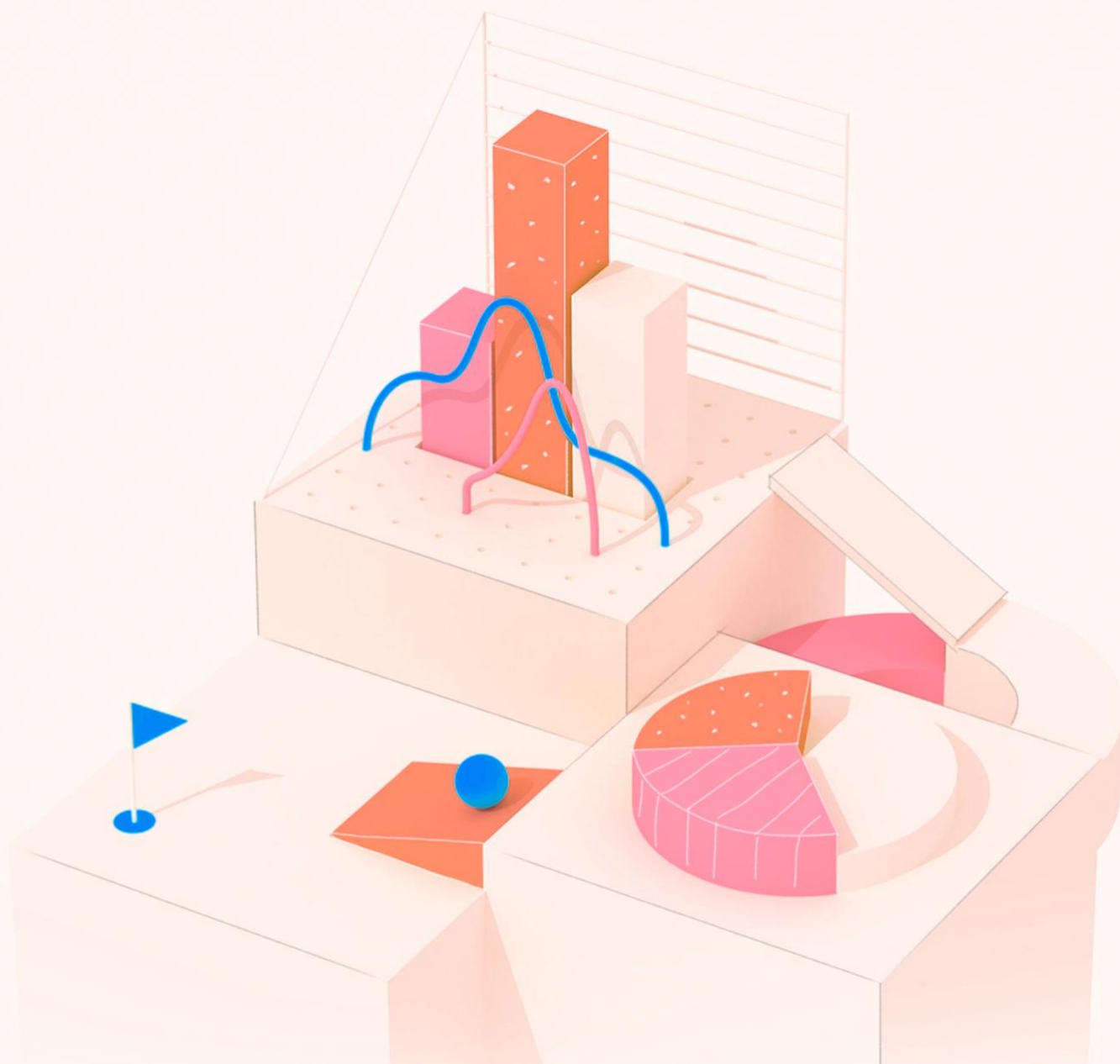




MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Relatório de Gestão

2º Trimestre - 2020





**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

O Procurador-Geral, Dr. Thiago Martins Guterres, no uso de suas atribuições, apresenta

RELATÓRIO DE GESTÃO

das atividades da Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte relativas ao segundo trimestre de 2020 (abril, maio e junho¹).

¹ Em virtude do COVID19 o teletrabalho foi iniciado a partir do dia 18 de março de 2020.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

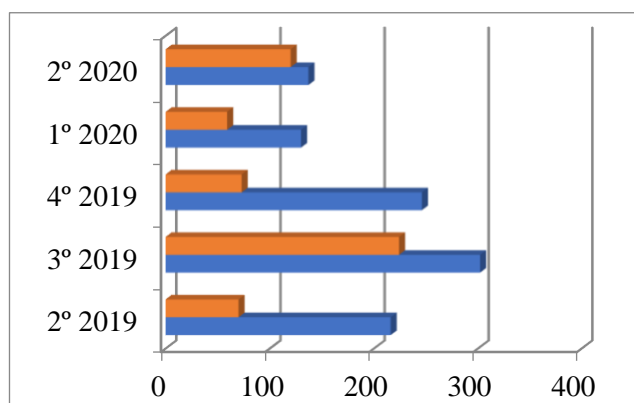
1. Da entrada e saída de Processos

1.1. Da movimentação total de processos na Procuradoria-Geral

No que concerne aos números de entrada e de saída de processos junto aos setores integrantes da Procuradoria-Geral deste Órgão Ministerial, com base em relatórios extraídos do Sistema de Apoio da Procuradoria e do Sistema de Processos, ambos disponíveis na Área Restrita do sítio do Tribunal de Contas do Estado², observa-se que:

Entrada e Saída dos processos de **Prestação de Contas** por mês

Trimestre / Ano	Estoque Inicial	Entrada	Saída	Estoque Final
2º 2019	516	216	70	662
3º 2019	662	302	224	740
4º 2019	740	246	73	913
1º 2020	913	130	59	984
2º 2020	984	137	120	1.001
Totais		1.031	546	



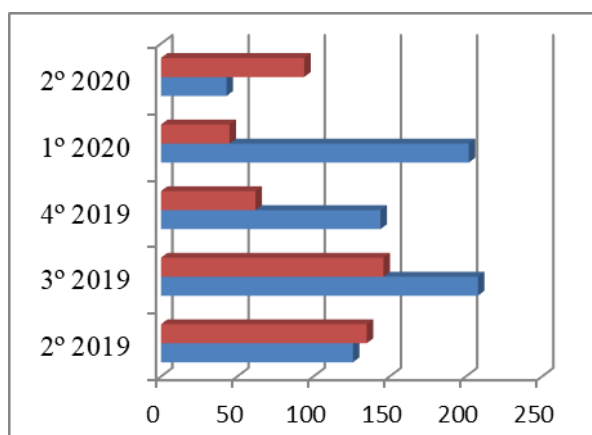
² (Setores: PROC_ATP, PROC_PC e PROC_EXE)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Entrada e Saída dos processos de Atos de Pessoal por mês

Trimestre / Ano	Estoque Inicial	Entrada	Saída	Estoque Final
2º 2019	357	126	135	348
3º 2019	348	208	146	410
4º 2019	410	144	62	492
1º 2020	492	202	45	649
2º 2020	649	44	94	598
Totais		723	482	



Atuação em conjunto com a Diretoria de Atos de Pessoal – DAP

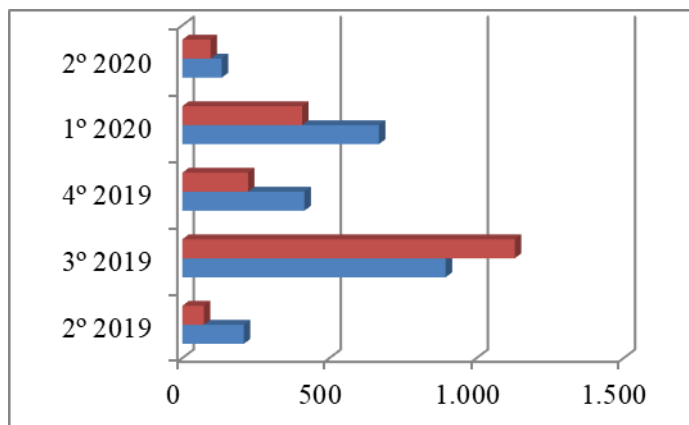
	Atos Conjuntos
Abril/2020	243
Mairo/2020	101
Junho/2020	12
TOTAL	356



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Entrada e Saída dos processos de Execução³ por mês

Trimestre / Ano	Estoque Inicial	Entrada	Saída	Estoque Final
2º 2019	4.229	209	73	4.365
3º 2019	4.365	895	1.130	4.130
4º 2019	4.130	415	223	4.318
1º 2020	4.318	668	407	4.579
2º 2020	4.579	134	96	4.617
Totais		2.321	1.929	



³ O Setor PROX_EXE engloba o setor PROC Execuções Sobrestamento



2. Da atuação

Dentre as problemáticas jurídico-processuais apreciadas pelo Procurador-Geral do Ministério Público de Contas entre os dias 01/04/2020 e 30/06/2020, realçam-se algumas matérias dotadas de intrínseca relevância temática e de acentuada repercussão concreta no âmbito dos jurisdicionados desta Corte, conforme ilustram os pareceres acerca do prazo prescricional aplicável aos empenhos inscritos como restos a pagar processados (Processo de Consulta nº 6.488/2019 - TC), dos reflexos financeiros ocasionáveis pela afetação legal de sobras duodecimais a fundos especiais (Processo de Consulta nº 4.786/2019 - TC) e, ainda, da não obrigatoriedade de o Poder Executivo automaticamente repassar aos demais Poderes e Órgãos Autônomos o valor equivalente ao do excesso de arrecadação eventualmente apurado ao longo da execução orçamentária (Processo de Consulta nº 6.654/2019 - TC).

Complementarmente, destacam-se também os pareceres ministeriais em torno do grau de responsabilidade imputável aos fiscais de obras irregularmente designados pela Administração Pública (Processo nº 18.193/2012 - TC) e, por fim, do entendimento jurisprudencialmente mais adequado à definição do conceito de “documento novo” no que toca ao juízo de admissibilidade dos Pedidos de Revisão manejáveis neste Tribunal (Processo nº 15.036/2016 - TC).

O Procurador-Geral também participou de reunião com a Comissão Especial de Enfretamento do Coronavírus da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte. O objetivo do debate foi discutir a participação do Estado do RN junto ao Consorcio Nordeste que realizou a compra de 300 respiradores por aproximadamente 50 milhões de reais, dos quais 5 milhões foram pagos pelo RN. Durante a reunião o Procurador esclareceu alguns pontos acerca dos consórcios, apontou de quem era a competência para fiscalizar essa situação e também pontuou sobre a importância de motivar e justificar a escolha da empresa para a realização de serviços públicos.